



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Ata de Registro de Preço nº 01 Pregão Eletrônico nº 12/2020** - Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli.
- **Ata de Registro de Preço nº 02 Pregão Eletrônico nº 12/2020** - Okeymed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontologicos Importações e Exportações Ltda.
- **Ata de Registro de Preço nº 03 Pregão Eletrônico nº 12/2020** - PFL Produtos Para Saúde Eireli.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



Aos treze dias do mês de abril de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemeiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida a Rua José de Deus Pereira, nº 287 – Galpão A, Caicara, Guanambi-BA, representada pela Senhora Suzy Araújo Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 02326341-57 e CPF (MF) nº 675.782.685-20, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287 – Galpão A, Caicara, Guanambi- BA, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Suzy Araújo Silva portadora do documento de identidade nº 02326341-57 e CPF nº 675.782.685-20, CNPJ 15.229.287/0001-01, para os seguintes lotes:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AT. BASICA	PO E SAMU	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comp	24000		24000	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 720,00
2	Acido fólico 0,2 mg/ml sol. Oral	Unid			0	NATULAB	R\$ 6,25	R\$ -
3	Acido fólico 5mg	Comp	24000		24000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
4	Albendazol 400 mg comprimido mastigavel	Comp	600		600	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 264,00
5	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	Unid	500		500	PRATI	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6	Alendronato de sódio 70mg	Comp			0	ELOFAR	R\$ 0,45	R\$ -
7	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comp	40		40	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 32,00
8	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	500		500	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 95,00
9	Amoxicilina 500mg	Comp	500		500	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 95,00
10	Amoxicilina 50mg/ml 50 50	Unid	50		50	PRATI	R\$ 4,74	R\$ 237,00
11	Anlodipino, bensilato 5mg	Comp	40000		40000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
12	Atenolol 100 mg	Comp	800		800	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 72,00
13	Atenolol 50mg	Comp	800		800	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 40,00
14	Azitromicina 500mg	Comp	50		50	MEDQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 32,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



15	Beclometasona 200mcg/dose aerossol	Unid	10	10	CHIESI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
16	Beclometasona, dipropionato 250 mg/dose aerossol	Unid	10	10	CHIESI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
17	Captopril 25mg	Comp	24000	24000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 720,00
18	Carbonato de cálcio 500mg + Vitamina D 400 UI	Comp	100	100	NATULAB	R\$ 0,30	R\$ 30,00
19	Carvedilol 12,5mg	Comp	1200	1200	LEGRAND	R\$ 0,16	R\$ 192,00
20	Carvedilol 25mg	Comp	200	200	LEGRAND	R\$ 0,28	R\$ 56,00
21	Carvedilol 3,125mg	Comp	300	300	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 48,00
22	Carvedilol 6,25mg	Comp	2200	2200	NOVA QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 330,00
23	Cefalexina 500mg	Comp	300	300	TEUTO	R\$ 0,36	R\$ 108,00
24	Cefalexina 50 MG/ML 60ML	Unid	10	10	TEUTO	R\$ 8,19	R\$ 81,90
25	Cetoconazol pomada	Unid	1200	1200	SOBRAL	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
26	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	150	150	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 42,00
27	Dexametasona 0,1% creme	Unid	1200	1200	PRATI	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
28	Dexametasona 0,1mg/ml - elixir	Unid	1200	1200	FARMACE	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
29	Dexclufeniramina 0,4mg/ml xarope 100 ML	Unid	200	200	NATULAB	R\$ 1,18	R\$ 236,00
30	Digoxina 0,25mg	Comp	700	700	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 70,00
31	Digoxina elixir 0,05mg/ml	Unid	10	10	PRATI	R\$ 7,93	R\$ 79,30
32	Dipirona sódica 500mg	Comp	36000	36000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
33	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - gotas 10 ml	Unid	3000	3000	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
34	Enalapril 10mg	Comp	1000	1000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 50,00
35	Enalapril, maleato 20 mg	Comp	2000	2000	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
36	Enalapril, maleato 5mg	Comp	24000	24000	1 FARMA	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
37	Enema glicerado 120mg/ml	unid	20	20	CRISTALIA	R\$ 6,88	R\$ 137,60
38	Espironolactona 25 mg	Comp	12000	12000	APSEN	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
39	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg	Comp	20000	20000	MABRA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
40	Fluconazol 150mg	Comp	500	500	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 240,00
41	Furosemida 40 mg	Comp	600	600	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 36,00
42	Glibenclamida 5mg	Comp	900	900	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 27,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



43	Glicazida 30mg	Comp	500	500	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 145,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	2000	2000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 60,00
45	Hidroxido de aluminio 61,5mg - suspensão oral 10ml	Unid	600	600	E.M.S	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
46	Ibuprofeno 600 mg	Comp	1200	1200	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 336,00
47	Ibuprofeno solução oral 50 mg/ml	Unid	50	50	NATULAB	R\$ 1,26	R\$ 63,00
48	Isordil 5mg	Comp	100	100	E.M.S	R\$ 0,33	R\$ 33,00
49	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - sol para inalação	Unid	50	50	HIPOLABOR	R\$ 1,04	R\$ 52,00
50	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comp	720	720	BIOLAB	R\$ 0,14	R\$ 100,80
51	Lidocaina, cloridrato 2% gel	Unid	40	40	PHARLAB	R\$ 3,25	R\$ 130,00
52	Losartana potassica 50mg	Comp	2000	2000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 160,00
53	Metformina 850mg	Comp	1500	1500	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 150,00
54	Metildopa 250 mg	Comp	1000	1000	E.M.S	R\$ 0,51	R\$ 510,00
55	Metoclopramida 4mg/ml - solução oral - gotas	Unid	20	20	MARIOL	R\$ 0,76	R\$ 15,20
56	Metoclopramida 10 mg	Comp	300	300	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 48,00
57	Metoprolol, succinato 100 mg	Comp	200	200	ACCORD	R\$ 1,30	R\$ 260,00
58	Metoprolol, succinato 25mg	Comp	1000	1000	ACCORD	R\$ 0,38	R\$ 380,00
59	Metoprolol, succinato 50mg	Comp	1200	1200	ACCORD	R\$ 0,40	R\$ 480,00
60	Metronidazol 250 mg	Comp	1000	1000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 130,00
61	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	Unid	100	100	PRATI	R\$ 5,59	R\$ 559,00
62	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	Unid	20	20	BELFAR	R\$ 6,38	R\$ 127,60
63	Nifedipino 10mg	Comp	2000	2000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 160,00
64	Nistatina oral 100.000 UI 50ML	Unid	10	10	PRATI	R\$ 4,80	R\$ 48,00
65	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Unid	50	50	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
66	Norestisterona 0,35 mg	Comp	2000	2000	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 460,00
67	Ondansetrona cloridrato 4mg	comp	150	150	BIOLAB	R\$ 3,21	R\$ 481,50
68	Ondansetrona cloridrato 8mg	comp	300	300	CRISTALIA	R\$ 2,01	R\$ 603,00
69	Omeprazol 20 mg	Comp	3000	3000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 240,00
70	Paracetamol 200mg/ml - solução oral - gotas 10 ml	Unid	500	500	NATULAB	R\$ 0,71	R\$ 355,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



17	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comp	1000	30	1030	NOVA QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 412,00
18	Brometo de glicopirrônio 50 mcg + inalador c/ 30 capsulas para inalação	unid	24		24	NOVARTIS	R\$ 53,53	R\$ 1.284,72
19	Brometo de tiotrópio 2,5mcg - 4ml	Unid	18		18	BOEHRINGER	R\$ 367,87	R\$ 6.621,66
20	Cetoconazol 20mg + betametasona 0,5mg + sulf. De neomicina 2,5mg Creme	Unid	10		10	PHARLAB	R\$ 4,29	R\$ 42,90
21	Cetoprofeno 100 mg	Comp	200		200	SANOFI	R\$ 2,69	R\$ 538,00
22	Clorexidina solução aquosa 0,2% - 100ml	Fr	18		18	RIOQUIMICA	R\$ 2,13	R\$ 38,34
23	Clorexidina solução aquosa 1% - 100ml	Litros	20		20	RIOQUIMICA	R\$ 2,81	R\$ 56,20
24	Cloridrato de lercanidipino 10mg	Comp	400		400	E M S	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
25	Colagenase 0,6u/g + clorafenicol 0,01g/g - 30g	Unid	120		120	CRISTALIA	R\$ 18,37	R\$ 2.204,40
26	Complexo B	Comp	12000		12000	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 840,00
27	Complexo B xarope	Unid	500		500	MEDQUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
28	Dimenidrato 100mg	Comp	500		500	TAKEDA	R\$ 0,61	R\$ 305,00
29	Dimenidrato + Piridoxina gotas	Unid	100		100	U. QUIMICA	R\$ 3,56	R\$ 356,00
30	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	Comp	600		600	TAKEDA	R\$ 0,62	R\$ 372,00
31	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comp	1200		1200	BRAINFARMA	R\$ 0,74	R\$ 888,00
32	Domperidona 10mg	comp	200		200	NOVA QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 34,00
33	Enema - fosfato de sódio (monobásico 160mg/ml e dibásico 60mg/ml) - 130ml	Fr	12		12	NATULAB	R\$ 5,07	R\$ 60,84
34	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comp	18000		18000	PHARLAB	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
35	Escopolamina 10mg/ml - solução oral	Unid	50		50	HIPOLABOR	R\$ 9,36	R\$ 468,00
36	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml - 10ml	Frasco	20		20	NATULAB	R\$ 7,64	R\$ 152,80
37	Fenoterol 5 mg/ml - 20ml	Unid	30		30	BOEHRINGER	R\$ 7,06	R\$ 211,80
38	Fumarato de formoterol/budesonida 12/400mcg 60 capsula pó micronizado para inalação	cx	24		24	ACHE	R\$ 193,14	R\$ 4.635,36
39	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml suspensão 100 ml	Unid	100		100	NATULAB	R\$ 2,47	R\$ 247,00
40	Indacaterol 150mg	Comp	100		100	NOVARTIS	R\$ 4,59	R\$ 459,00
41	Insulina Glargina 3ml com caneta	Unid	12		12	SANOFI	R\$ 89,15	R\$ 1.069,80
42	Ipatrópio, brometo 0,25mg/ml. Solução oral	Unid	20		20	HIPOLABOR	R\$ 1,08	R\$ 21,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



43	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS	comp	200	200	NATURALIS	R\$ 1,56	R\$ 312,00	
44	Lactulose xarope	fr	20	20	NATURELIFE	R\$ 8,09	R\$ 161,80	
45	Lanzoprazol 30 mg	Comp	100	100	E M S	R\$ 3,60	R\$ 360,00	
46	Lanzoprazol 60 mg	Comp	100	100	TAKEDA	R\$ 2,93	R\$ 293,00	
47	Levofloxacin 500mg	Comp	100	100	ZYDUS	R\$ 1,30	R\$ 130,00	
48	Maleato de indacaterol 150 mcg + inalador c/ 30 cap	unid	24	24	NOVARTIS	R\$ 4,72	R\$ 113,28	
49	Meloxicam 7,5 mg	Comp	90	90	PHARLAB	R\$ 0,39	R\$ 35,10	
50	Meloxicam 15 mg	Comp	90	90	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 10,80	
51	Neomicina+bacitracina creme 10g	Unid	1200	1200	PRATI	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00	
52	Nifedipino 10mg sub lingual	Comp	6000	6000	BAYER	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	
53	Nifedipino 20mg	Comp	20000	20000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	
54	Nimesulida 100 mg	Comp	24000	24000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	
55	Nimesulida 50mg/ml solução oral	Unid	20	20	VITAMEDIC	R\$ 2,37	R\$ 47,40	
56	Nistatina + oxido de zinco pomada	Unid	20	20	BRAINFARMA	R\$ 10,40	R\$ 208,00	
57	Nistatina creme vaginal 50g	Unid	500	500	PRATI	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	
58	Norfloxacin 400 mg	Unid	100	100	MEDQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 44,00	
59	Óleo de girassol, para uso externo 100 ml	Unid	50	50	FARMAX	R\$ 5,16	R\$ 258,00	
60	Oxibutinina 5 mg	comp	720	720	APSEN	R\$ 0,94	R\$ 676,80	
61	Pantoprazol 20 mg	Comp	120	120	LEGRAND	R\$ 0,26	R\$ 31,20	
62	Pantoprazol 40 mg	Comp	120	120	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 24,00	
63	Piroxicam 20 mg	Comp	60	60	CIMED	R\$ 0,17	R\$ 10,20	
64	Rivaroxabana 10mg	Comp	400	400	BAYER	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00	
65	Rivaroxabana 15mg	Comp	200	200	BAYER	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00	
66	Rivaroxabana 20mg	Comp	2000	2000	BAYER	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00	
67	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comp	100	100	TORRENT	R\$ 2,74	R\$ 274,00	
68	Salmeterol 25mg + Fluticasona 125mg spray	Fr	12	12	GSK	R\$ 124,89	R\$ 1.498,68	
69	Salmeterol 25mg + Fluticasona 250mg spray	Fr	12	12	GSK	R\$ 204,07	R\$ 2.448,84	
70	Simeticona 40mg	comp	15000	2000	17000	PRATI	R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



							0,16	2.720,00
71	Simeticona 75mg/ml 10 ml	Unid	1200	800	2000	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
72	Succinato de solifenacina 10mg	Comp	360		360	ASTELLAS	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
73	Cloridrato de metoclopramida, dimeticona, pepsina 7mg + 40mg + 50mg capsulas gelatinosa	caps	300		300	ACHE	R\$ 1,37	R\$ 411,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>>								R\$ 105.999,48
(cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)								

LOTE 07:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AT. BASICA	PO E SAMU	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	Amitriptilina 25mg	Comp	1000		1000	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 140,00
2	Amitriptilina 75mg	Comp	60		60	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 19,80
3	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comp	1000		1000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
4	Biperideno, cloridrato 4 mg	Comp	800		800	ABBOTT	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
5	Carbamazepina 200mg	Comp	2000		2000	U.QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
6	Carbamazepina 20mg/ml	Unid	10		10	SANVAL	R\$ 16,30	R\$ 163,00
7	Carbonato de litio 300mg	Comp	800		800	HIPOLABOR	R\$ 0,61	R\$ 488,00
8	Clomipramina 10mg	Comp	600		600	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 420,00
9	Clomipramina 25 mg	Comp	800		800	E.M.S	R\$ 1,14	R\$ 912,00
10	Clonazepan 2,5 mg/ml susp. Oral	Unid	20		20	GEOLAB	R\$ 3,25	R\$ 65,00
11	Clorpromazina 100mg	Comp	800		800	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 304,00
12	Clorpromazina 25mg	Comp	800		800	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 264,00
13	Clorpromazina 25mg/5ml	Amp	25		25	HYPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 34,50
14	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	Unid	25		25	CRISTALIA	R\$ 7,74	R\$ 193,50
15	Diazepam 10mg	Comp	2000		2000	SANTISA	R\$ 0,11	R\$ 220,00
16	Diazepam 5mg	Comp	1500		1500	SANTISA	R\$ 0,11	R\$ 165,00
17	Diazepam - 5 mg/ml	Amp	30	60	90	SANTISA	R\$ 0,94	R\$ 84,60
18	Fenitoína sódica 100mg	Comp	800		800	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 328,00
19	Fenitoína sódica 50mg/ml	Amp	30	40	70	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 168,00
20	Fenobarbital 100mg	Comp	15		15	U.QUIMICA	R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



							0,15	2,25
21	Fenobarbital 40mg/ml	Unid	100		100	U.QUIMICA	R\$ 3,92	R\$ 392,00
22	Fenobarbital sódico 100mg/ml - 2ml	Amp	25	40	65	CRISTALIA	R\$ 2,64	R\$ 171,60
23	Fluoxetina 20mg	Comp	900		900	PHARMASCIENCE	R\$ 0,12	R\$ 108,00
24	Haloperidol 1 mg	Comp	400		400	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 84,00
25	Haloperidol 5mg	Comp	1000		1000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
26	Haloperidol 5mg/ml	Amp	50	50	100	HYPOFARMA	R\$ 1,55	R\$ 155,00
27	Haloperidol solução oral – 2 mg/ml	Unid	100		100	U.QUIMICA	R\$ 3,36	R\$ 336,00
28	Haloperidol, decanoato 50mg/ml	Amp	50		50	U.QUIMICA	R\$ 8,58	R\$ 429,00
29	Risperidona 1mg	Comp	3000		3000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 540,00
30	Risperidona 3mg	Comp	3000		3000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 900,00
31	Valproato de sódio 500 mg	Comp	400		400	BIOLAB	R\$ 0,90	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 10.027,25
(dez mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)								

LOTE 08:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AT. BASICA	PO E SAMU	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	Bromazepan 3 mg	Comp	150		150	BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 18,00
2	Bromazepan 6mg	Comp	150		150	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 34,50
3	Bupropiona, cloridrato 150mg	Comp	200		200	BIOLAB	R\$ 0,90	R\$ 180,00
4	Bupropiona, cloridrato 300mg	Comp	100		100	NOVA QUIMICA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
5	Citalopram 20 mg	comp	400		400	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 72,00
6	Clonazepan 0,5 mg	Comp	400		400	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 40,00
7	Clonazepan 2mg	Comp	24000		24000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
8	Cloridrato de paroxetina 10 mg	Comp	300		300	EUROFARMA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
9	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Comp	300		300	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 99,00
10	Cloridrato de paroxetina 25 mg CR	comp	400		400	EUROFARMA	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
11	Cloridrato de petidina 50mg/2ml	Amp	30		30	U.QUIMICA	R\$ 2,42	R\$ 72,60
12	Cloridrato de tramadol 50mg	Comp	150		150	LEGRAND	R\$ 1,22	R\$ 183,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



13	Cloridrato de tramadol 100mg/ml - 2ml	Amp	50	50	100	U.QUIMICA	R\$ 1,22	R\$ 122,00
14	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	Comp	500		500	U.QUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 245,00
15	Codeína, fosfato 30mg	Comp	100		100	CRISTALIA	R\$ 1,77	R\$ 177,00
16	Diazepan - 10 mg/ml	Amp	50	60	110	SANTISA	R\$ 0,81	R\$ 89,10
17	Flufenazina 25mg/ml	Amp	20		20	CRISTALIA	R\$ 5,69	R\$ 113,80
18	Midazolam 15mg	Comp	200		200	MEDLEY	R\$ 1,95	R\$ 390,00
19	Midazolam 7,5mg	Comp	200		200	FARMOQUIMICA	R\$ 1,53	R\$ 306,00
20	Morfina, sulfato 0,1mg/ml	Amp	20	30	50	CRISTALIA	R\$ 6,36	R\$ 318,00
21	Morfina, sulfato 30mg	Comp	100		100	CRISTALIA	R\$ 2,43	R\$ 243,00
22	Olanzapina 2,5mg	Comp	100		100	ACHE	R\$ 7,62	R\$ 762,00
23	Risperidona 1mg/ml	Unid	10		10	PRATI	R\$ 14,23	R\$ 142,30
24	Risperidona 2 mg	Comp	500		500	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 90,00
25	Ritalina 10 mg	comp	200		200	NOVARTIS	R\$ 1,34	R\$ 268,00
26	sulpirida 50 mg	comp	300		300	SANOFI	R\$ 0,72	R\$ 216,00
27	Zolpiden 10 mg	comp	300		300	SANDOZ	R\$ 1,04	R\$ 312,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>>								R\$ 9.719,30
(nove mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos)								

LOTE 10:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AT. BASICA	PO E SAMU	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	Abaixador de língua emb. Com 100 und.	PAC	12	5	17	THEOTO	R\$ 3,83	R\$ 65,11
2	Agulha descartável 20x0,55 c/100	CX	5		5	L.IMPORT	R\$ 6,75	R\$ 33,75
3	Agulha descartável 20x6 c/101	cx	5		5	SR	R\$ 11,25	R\$ 56,25
4	Agulha descartável 13x4,5 c/100	CX	15		15	SR	R\$ 6,74	R\$ 101,10
5	Agulha descartável 25x7 c/100	CX	10		10	SR	R\$ 6,74	R\$ 67,40
6	Agulha descartável 30x7 c/100	CX	10	10	20	SR	R\$ 6,75	R\$ 135,00
7	Agulha descartável 30x8 c/ 100	CX	10	10	20	SR	R\$ 6,75	R\$ 135,00
8	Seringa 1ml graduada para insulina c/ agulha 13x4,5 c/100	CX	30	2	32	L.IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 640,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



9	Seringa descartável 10 ml c/100	CX	10	2	12	SR	R\$ 33,75	R\$ 405,00
10	Seringa descartável 20 ml c/100	CX	10	6	16	SR	R\$ 41,49	R\$ 663,84
11	Seringa descartável 3 ml c/100	CX	20	2	22	SR	R\$ 20,00	R\$ 440,00
12	Seringa descartável 5ml c/100	CX	15	2	17	SR	R\$ 22,50	R\$ 382,50
13	Gelco nº 16 caixa c/ 100	CX		1	1	HARSORIA	R\$ 78,75	R\$ 78,75
14	Gelco nº 18 caixa c/ 100	CX	2	1	3	HARSORIA	R\$ 57,50	R\$ 172,50
15	Gelco nº 20 caixa c/ 100	CX	6	5	11	HARSORIA	R\$ 57,50	R\$ 632,50
16	Gelco nº 22 caixa c/ 100	CX	8	5	13	HARSORIA	R\$ 57,50	R\$ 747,50
17	Gelco nº 24 caixa c/ 100	CX	8	5	13	HARSORIA	R\$ 57,50	R\$ 747,50
18	Scalp 19 c/ 100	CX	2	2	4	L.IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 80,00
19	Scalp 21 c/100	CX	2	2	4	L.IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 80,00
20	Scalp 23 c/100	CX	2	10	12	L.IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 240,00
21	Scalp 25 c/ 100	CX	2		2	L.IMPORT	R\$ 17,50	R\$ 35,00
22	Scalp 27 c/100	CX	1	1	2	L.IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>								R\$ 5.978,70
(cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)								

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 1 + 2+6+7+8+10) DE R\$ 181.248,28 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 12/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de seus dependentes, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Representante legal: Suzy Araújo Silva
CI: 02326341-57 e CPF: 675.782.685-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



4	Hidrocortisona 100mg	Amp		200	200	NOVA FARMA / AMPOLA	R\$ 3,31	R\$ 662,00
5	Hidrocortisona 500 mg	Amp		200	200	NOVA FARMA / AMPOLA	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
6	Furosemida - 10mg/ml	Amp		150	150	SANTISA / 2ML	R\$ 0,75	R\$ 112,50
7	Glicose 50% - 10ml	Amp		500	500	SAMTEC / 10ML	R\$ 0,33	R\$ 165,00
8	Dipirona 500mg/ml - 2ml	Amp		600	600	FARMACE / 2ML	R\$ 0,69	R\$ 414,00
9	Cloridrato de lidocaína 2% - S/V 20ml	Amp		8	8	HYPOFARMA / 20ML	R\$ 3,75	R\$ 30,00
10	Dexametasona - 4mg/ ml	Amp		200	200	FARMACE / 2,5ML	R\$ 0,92	R\$ 184,00
11	Atropina 0,25mg/ml	Amp		50	50	HALEX ISTAR / 1ML	R\$ 0,45	R\$ 22,50
12	Amiodarona, 150mg/3ml	Amp		50	50	HIPOLABOR / 3ML	R\$ 2,59	R\$ 129,50
13	Benzilpenicilina - pó p/ suspensão injetável 1200.000	Amp		50	50	TEUTO / AMPOLA	R\$ 11,63	R\$ 581,50
14	Ácido ascórbico 500/5 mg/ml	Amp		600	600	FARMACE / 5ML	R\$ 0,86	R\$ 516,00
15	Ácido gadotérico 0,5mmol/ml (contraste para imagem de ressonância magnética) - 10ml	Amp	30		30	GUERBET / 10ML	R\$ 113,26	R\$ 3.397,80
16	Acido tranexâmico 250mg/5ml	Amp	20	100	120	HIPOLABOR / 5ML	R\$ 7,00	R\$ 840,00
17	Adrenalina 1mg/ml	Amp	20	50	70	HIPOLABOR / 1ML	R\$ 2,49	R\$ 174,30
18	Água destilada 500ml	Amp	100		100	FRESENIUS / 500ML	R\$ 3,31	R\$ 331,00
19	Água destilada 5ml	Amp		500	500	HALEX ISTAR / 5ML	R\$ 0,33	R\$ 165,00
20	Agua para injeção 10 ml	Amp	50	500	550	SAMTEC / 10ML	R\$ 0,23	R\$ 126,50
21	Algestona acetofenida + enatato de estradiol 150mg+10 mg	Amp	240		240	E.M.S	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
22	Aminofilina 24mg/ml	Amp	20	40	60	FARMACE / 2ML	R\$ 1,29	R\$ 77,40
23	Cetoprofeno 100mg/ml IV	Amp	50	150	200	UNIAO QUIMICA / AMPOLA	R\$ 4,63	R\$ 926,00
24	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Amp	40		40	HIPOLABOR / 2ML	R\$ 1,80	R\$ 72,00
25	Complexo B amp	Amp	100	500	600	HYPOFARMA / 2ML	R\$ 1,17	R\$ 702,00
26	Dexametasona 2mg/ml	Amp	30		30	FARMACE / 1ML	R\$ 0,63	R\$ 18,90
27	Diclofenaco potássico 25mg/ml -3ml	Amp	80	400	480	FARMACE / 3ML	R\$ 0,86	R\$ 412,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



LOTE 12:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	AT. BASICA	PO E SAMU	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luva estéril nº 7,5	PAR	100	40	140	TARGA/7.5	R\$ 2,04	R\$ 285,60
2	Luva estéril nº 8	PAR	50	10	60	TARGA/8	R\$ 2,07	R\$ 124,20
3	Luva estéril nº 8,5	PAR	50	10	60	TARGA8.5	R\$ 2,07	R\$ 124,20
4	Luva estéril nº7	PAR	150	50	200	TARGA/7.5	R\$ 2,07	R\$ 414,00
5	Luvas de procedimento extra P c/ 10 caixas de 100 unidades	CX	4		4	TARGA/PP	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
6	Luvas de procedimento G c/10 caixas de 100 unidades	CX		1	1	TARGA/G	R\$ 356,00	R\$ 356,00
7	Luvas de procedimento M c/ 10 caixas de 100 unidades	CX	48	3	51	TARGA/M	R\$ 356,00	R\$ 18.156,00
8	Luvas de procedimento P c/ 10 caixas de 100 unidades	CX	24	2	26	TARGA/PP	R\$ 356,00	R\$ 9.256,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>								R\$ 30.140,00
(trinta mil, cento e quarenta reais)								

LOTE 13:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	AT. BASICA	PO E SAMU	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressa de campo operatório 45x50 c/ 50 c/ 4 camadas de gaze sobreposta	PCT	10		10	ECOMAX/45X50	R\$ 59,27	R\$ 592,70
2	Compressa de campo operatório 23x25 c/ 50 c/ 4 camadas de gaze sobreposta	PCT	25		25	ECOMAX/23X25	R\$ 41,38	R\$ 1.034,50
3	Compressa de gaze não esteril, 7,5x7,5 13 fios, Fios 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 500 unidades	PCT	500		500	MEDICAL TEXTIL/13F	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
4	Esparadrapo impermeável – 10x 4,5	unid	120		120	MISSNER/10X4,5	R\$ 7,82	R\$ 938,40
5	Esparadrapo micro poroso 10x4,5	unid	40		40	CRALPLAST/10X4,5	R\$ 8,69	R\$ 347,60
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>								R\$ 8.998,20
(OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)								



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 3+5+7+8) DE R\$ 74.363,94 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 12/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02



6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.311.773/0001-05
Representante legal: Ludmila Sepulveda Ribeiro
CI: 08238111-90 e CPF: 012.666.705.56



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



	litros. * Possui alça dupla para transporte. * Produzido de acordo com o NBR 13853.								
10	Caixa perfuro – cortante 7,5 l c/20 unid Composto de papel resistente e saco plástico resistente. * Capacidade para 7,5 litros. * Possui alça dupla para transporte. * Produzido de acordo com o NBR 13853.	CX	2	4	6	CRAL	7 LITROS	R\$ 97,70	R\$ 586,20
11	Caixa perfuro – cortante 3 l c/20 unid Composto de papel resistente e saco plástico resistente. * Capacidade para 3 litros. * Possui alça dupla para transporte. * Produzido de acordo com o NBR 13853.	CX	3		3	CRAL	3 LITROS	R\$ 59,40	R\$ 178,20
12	Cateter p/oxigênio – tipo óculos c/10 und	PCT	8	15	23	MARK MED	OCULOS	R\$ 13,45	R\$ 309,35
13	Saco coletor de urina 2000l	unid		200	200	MEDSON DA	SACO	R\$ 0,70	R\$ 140,00
14	Coletor de urina – sis. Fechado	UND	50	200	250	LABOR IMPORT	SISTEMA FECHADO	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
15	Cord clamp de plástico	UND	10		10	WELLCLAMP	CLAMP	R\$ 0,50	R\$ 5,00
16	Curativo redondo para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções com almofada absorvente que estanca saída de sangue, cx com 500 unidades	CX		2	2	LABOR IMPORT	REDONDO	R\$ 20,90	R\$ 41,80
17	Equipo macro gotas com injetor lateral rígido c/250	CX	3	2	5	TKL	MACRO	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
18	Equipo microgotas com injetor lateral rígido c/250	CX				TKL	MICRO	R\$ 357,50	R\$ -
19	Escova p/ preventivo c/100	CX		6	6	CRAL	ESCOVA	R\$ 25,40	R\$ 152,40
20	Espátula de ayre C/ 100	PCT		10	10	CRAL	AYRES	R\$ 11,45	R\$ 114,50
21	Especulo vaginal G	UNID		50	50	KOLPLAST	G	R\$ 1,55	R\$ 77,50
22	Especulo vaginal M	UNID		350	350	KOLPLAST	M	R\$ 1,30	R\$ 455,00
23	Especulo vaginal P	UNID		200	200	KOLPLAST	P	R\$ 1,20	R\$ 240,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



24	Lençol em papel para maca. Dimensão: bobina com 0,70cm x 50mt.	ROL	40	300	340	SF PAPEIS	0,70CMX5 OMT	R\$ 9,90	R\$ 3.366,00
25	Máscara descartável com elástico c/ 100	CX	12	30	42	SKY	ELASTICO	R\$ 44,00	R\$ 1.848,00
26	Tubitos em acrílico transparente, medindo 75mm x 25mm, com tampa plástica	UNID		300	300	CRALPLA ST	12X75	R\$ 0,70	R\$ 210,00
27	Tubo para coleta de sangue a vácuo em acrílico leitoso volume 5ml 13x100mm estéril c/100 unidades	cx		4	4	LABOR IMPORT	ACRILICO	R\$ 110,00	R\$ 440,00
28	Tubo vácuo para coleta de sangue 10 ml com tampa de borracha	UND		300	300	CRALPLA ST	10ML	R\$ 0,90	R\$ 270,00
29	Tubo vácuo para coleta de sangue 12 mm x 75 mm com tampa de borracha a vácuo	UND		200	200	CRALPLA ST	12MMX75	R\$ 0,70	R\$ 140,00
30	Saco de lixo hospitalar infectante 100l pc c/100 unid	PCT	2	1	3	SOS SUPER SACO	100LITROS	R\$ 49,05	R\$ 147,15
31	Sonda foley 2 vias ad nº 12	UND	20	70	90	WELL LEAD	Nº12	R\$ 4,05	R\$ 364,50
32	Sonda foley 2 vias ad nº 14	UND	20	70	90	WELL LEAD	Nº14	R\$ 4,05	R\$ 364,50
33	Sonda foley 2 vias ad nº 16	UND	40	120	160	WELL LEAD	Nº16	R\$ 4,05	R\$ 648,00
34	Sonda foley 2 vias ad nº 18	UND	40	120	160	WELL LEAD	Nº18	R\$ 4,05	R\$ 648,00
35	Sonda foley 2 vias ad nº 20	UND	20	40	60	WELL LEAD	Nº20	R\$ 4,05	R\$ 243,00
36	Sonda uretral de alívio nº 04	UND	0	5	5	MARK MED	Nº04	R\$ 0,79	R\$ 3,95
37	Sonda uretral de alívio nº 06	UND	0	5	5	MARK MED	Nº06	R\$ 0,79	R\$ 3,95
38	Sonda uretral de alívio nº 08	UND	0	5	5	MARK MED	Nº08	R\$ 0,86	R\$ 4,30
39	Sonda uretral de alívio nº 10	UND	0	5	5	MARK MED	Nº10	R\$ 0,86	R\$ 4,30
40	Sonda uretral de alívio nº 12	UND	0	5	5	MARK MED	Nº12	R\$ 0,90	R\$ 4,50
41	Sonda uretral de alívio nº 14	UND	0	5	5	MARK MED	Nº14	R\$ 0,95	R\$ 4,75
42	Sonda uretral de alívio nº 16	UND	0	5	5	MARK MED	Nº16	R\$ 1,11	R\$ 5,55
43	Sonda vesical foley 3 vias ad nº 18	UND	20	20	40	WELL LEAD	Nº18	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
44	Touca descartável c/ elástico c/ 100	CX	2	15	17	NOBRE	ELASTICO	R\$ 9,60	R\$ 163,20
45	Lâmina bisturi aço inox nº 11 c/ 100 und	CX	2	5	7	LAMEDID	Nº11	R\$ 50,60	R\$ 354,20
46	Lâmina bisturi aço inox nº 12 c/ 100 und	CX	2	5	7	LAMEDID	Nº12	R\$ 50,60	R\$ 354,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



	Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem: Individual, acompanha bolsa em courvin exclusiva, acondicionado em caixa de papelão.								
8	Esignomanometro aneroide infantil com velcro e estetoscópio	unid	0	4	4	PREMIUN	INFANTIL	R\$ 127,50	R\$ 510,00
9	Fita hospitalar	UNID		20	20	CIEX	16X50	R\$ 4,83	R\$ 96,60
10	Fitas para glicemia c/ 50 unidades compatível com aparelho on call plus	cx		60	60	ACON	ON CALL PLUS	R\$ 58,44	R\$ 3.506,40
11	Fitas para glicemia c/ 50 unidades compatível com o aparelho accu - chek active	CX	10	10	20	ROCHE	ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 222,42	R\$ 4.448,40
12	Garrote (borracha) para punção venosa	M	4	2	6	LABOR IMPORT	VENOSA	R\$ 81,78	R\$ 490,68
13	Gelo reciclável 12cm x 7cm x 2,5cm capacidade 200 ml	UND		5	5	POLAR TECNICA	200ML	R\$ 4,65	R\$ 23,25
14	Gelo reciclável 17,5cm x 9,5cm x 3cm capacidade 400 ml	UND		5	5	POLAR TECNICA	400ML	R\$ 5,25	R\$ 26,25
15	Gelo reciclável 22cm x 15cm x 2cm capacidade 600 ml	UND		5	5	CLIOGEL ITAFRIA	600ML	R\$ 9,42	R\$ 47,10
16	Gelo reciclável 9,3cm x 5cm x 2,5cm capacidade 90 ml	UND		5	5	CLIOGEL ITAFRIA	90ML	R\$ 3,00	R\$ 15,00
17	Grade para suporte de tubos capacidade 50 tubos	UNID		1	1	MILABOR	TUBOS	R\$ 20,97	R\$ 20,97
18	Kit adulto p/ nebulização oxigênio	KIT		10	10	FOYOME D	ADULTO	R\$ 13,80	R\$ 138,00
19	Kit infantil p/ nebulização oxigênio	KIT		10	10	FOYOME D	INFANTIL	R\$ 13,80	R\$ 138,00
20	Lanterna Clínica alta resolução, com clipe para	UND		4	4	MIKATOS	CLINICA	R\$ 55,73	R\$ 222,92



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	ODONTO L.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico gel 37% 2,5ml c/ clorexidina em seringa c/ 3 unidades	UND	20	20	CAITHEC	37% GEL	R\$ 2,10	R\$ 42,00
2	Abridor de boca tipo expandex	und	4	4	MAQUIRA	BOCA	R\$ 26,80	R\$ 107,20
3	Adesivo dentinário single bond 2	unid	12	12	MAQUIRA	5ML	R\$ 13,05	R\$ 156,60
4	Água destilada (5 litros não estéril)	GL	20	20	ASFER	FRA	R\$ 8,35	R\$ 167,00
5	Agulha descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule de uso odontológico nº 30g 22mm curta com 100 unidades (segue descritivo)	CX	18	18	PROCARE	30G	R\$ 36,60	R\$ 658,80
6	Agulha gengival longa c/ 100	cx	2	2	PROCARE	LONGA	R\$ 38,05	R\$ 76,10
7	Álcool etílico hidratado 70% inpm com 1000ml	unid	10	10	JALLES	FRA	R\$ 8,20	R\$ 82,00
8	Algodão em roletes dentais, pacote com 100 unidades	PC	50	50	SSPLUS	ROLETE	R\$ 2,00	R\$ 100,00
9	Algodão hidrófilo 500g	pc	15	15	NATHALY A	500G	R\$ 15,30	R\$ 229,50
10	Anestésico local articaina	CX	18	18	DFL	AMP	R\$ 231,15	R\$ 4.160,70
11	Anestésico local injetável com vasoconstritor Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000; Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada (Tubete vidro); Marca DFL	CX	20	20	DFL	AMP	R\$ 219,40	R\$ 4.388,00
12	Anestésico local injetável com vasoconstritor Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000; Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada (Tubete vidro); Marca DFL	CX	20	20	DFL	AMP	R\$ 126,40	R\$ 2.528,00
13	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de lidocaína 3% com norpinefrina 1:50 caixa com 50 tubetes.	CX	22	22	DLA	AMP	R\$ 105,80	R\$ 2.327,60
14	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. Mínimo 12g	FRAS	15	15	DFL	BIS	R\$ 12,50	R\$ 187,50
15	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 9 fios 100% algodão não estéril, alta absorção pacote com 500 compressas. Peso mínimo de 300g o pct.	pct	40	40	ULTRAME D	7,5X7,5	R\$ 20,45	R\$ 818,00
16	Escova dental tipo macia. Adulto (segue descritivo)	UND	500	500	MEDFIO	ADULTO	R\$ 0,70	R\$ 350,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



17	Escova dental tipo macia. Infantil (segue descritivo)	UND	500	500	MEDFIO	INFANTIL	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	Filme radiográfico periapical adulto embalagem com 150 unidades com 3x4 cm.com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos.	CX	10	10	PROGRAD	ADULTO	R\$ 188,10	R\$ 1.881,00
19	Filme radiográfico periapical infantil embalagem com 100 unidades com 2x3 cm.com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos.	CX	10	10	CARESTR EAM	INFANTIL	R\$ 284,40	R\$ 2.844,00
20	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/24 unidades agulha 1/2	CX	40	40	PROCARE	SUTURA	R\$ 37,45	R\$ 1.498,00
21	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/24 unidades agulha 3/8	CX	30	30	PROCARE	SUTURA	R\$ 37,45	R\$ 1.123,50
22	Fio dental c/ 500 m	UND	2	2	HILLO	500M	R\$ 10,80	R\$ 21,60
23	Fita de poliéster c/ 50	CX	6	6	PREVEN	POLIESTER	R\$ 1,60	R\$ 9,60
24	Flúor gel contendo flúor fosfato neutro a 2%, aplicação de 1 minuto, tufifrutí, com tampa tipo "batoque" (dosadora). Frasco deve conter impressas nº do lote, data de fabricação e validade, não sendo permitido etiquetas adesivas.	UND	6	6	IODONTO SUL	FRA	R\$ 5,40	R\$ 32,40
25	Gorro de proteção feminino, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril .c/ 100	CX	12	12	NOBRE	ELASTICO	R\$ 7,90	R\$ 94,80
26	Hemostático c/ 10 esponjas	CX	2	2	MAQUIRA	ESPONJAS	R\$ 21,70	R\$ 43,40
27	Hidróxido de cálcio tipo pa c/ 10g	FRAS	2	2	BIODINAM ICA	10G	R\$ 7,15	R\$ 14,30
28	Hipoclorito de sódio 10% (1000) desinfetante e anti-séptico	LT			VIC PHARMA	FRA	R\$ 2,90	R\$ -
29	Ionômero de vidro para restauração. (liquido) constituído de água com no mínimo 8ml.	FRAS	2	2	SSWHITE	FRA	R\$ 16,90	R\$ 33,80
30	Ionômero de vidro para restauração. (pó) constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com auto conteúdo de fluoretos, acido congelado seco incorporado ao pó. Mínimo 10g, de cor universal.	FRAS	2	2	SSWHITE	10G	R\$ 74,50	R\$ 149,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



31	Kit de cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta. Kit contendo pasta base e pasta catalizadora. (segue descritivo)	CX	4	4	MAQUIRA	KIT	R\$ 31,35	R\$ 125,40
32	Lâmina de bisturi nº 12 caixa com 100	CX	2	2	LABOR IMPORT	Nº12	R\$ 30,90	R\$ 61,80
33	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100	CX	2	2	LABOR IMPORT	Nº15	R\$ 30,90	R\$ 61,80
34	Limpador metálico para de brocas e pontas diamantadas, para limpeza dos empastamentos e/ou impregnações	UND	4	4	JON	BROCA	R\$ 15,50	R\$ 62,00
35	Líquido fixador de película radiográfica (processamento rápido embalado em frasco branco leitoso com 475 ml, nº de lote data de fabricação e validade - 2 anos à partir da entrega no almoxarifado).	LT	20	20	CAITHEC	FRA	R\$ 13,05	R\$ 261,00
36	Lubrificante spray. Frasco com 200 ml, com bico adaptador (ponta fina e larga), frasco contendo nº de lote, data de fabricação e validade e. Mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado.	FRAS	4	4	MAQUIRA	FRA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
37	Luva cirúrgica 6.5 estéril	UNID	40	40	LEMGRUBER	Nº6,5	R\$ 1,40	R\$ 56,00
38	Luva de látex para procedimentos c/100 unidades, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: extra p	cx	40	40	SUPERMAX	EXTRA P	R\$ 21,00	R\$ 840,00
39	Máscara cirúrgica descartável com elástico efb > 96.7% eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica 100% polipropileno. Produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex validade mínima 3 anos após fabricação. (segue descritivo) c/ 50	CX	12	12	CIRUTI	ELASTICO	R\$ 18,00	R\$ 216,00
40	Matriz de aço com 5mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo tofemire, que permite adaptação	UND	10	10	PREVEN	5MM	R\$ 1,55	R\$ 15,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



	anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 metros							
41	Matriz de aço com 7mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo tofemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 metros	UND	6	6	PREVEN	7MM	R\$ 1,75	R\$ 10,50
42	Mini pincel descartável confeccionado em microfibras absorvente, com aço dobrável, comp. De 08 à 10 cm, com cabeça de 0,2 à 0,3 cm. C/100	CX	45	45	KG	PINCEL	R\$ 17,50	R\$ 787,50
43	Óculos de proteção com lente antiembaçante incolor Pomp Vision 3000H; Marca 3M; Óculos de segurança com lentes de policarbonato incolor, para proteção aos olhos; Design tradicional, com armação preta; possui tratamento antiembaçante nos lados interno e externo;	UNID	4	4	3M	3000H	R\$ 13,80	R\$ 55,20
44	Papel para articulação de uso odontológico, com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas.	PC	6	6	MAQUIRA	AZUL/VER MELHO	R\$ 4,10	R\$ 24,60
45	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar, evita contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antiséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível, frasco com 20 g.	FRAS	2	2	BIODINAMICA	10G	R\$ 36,00	R\$ 72,00
46	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g	UND	20	20	MAQUIRA	90G	R\$ 11,60	R\$ 232,00
47	Pedra pomes. Em pó para polimento. Frasco com 100g	FRAS	2	2	IODONTO SUL	100G	R\$ 4,50	R\$ 9,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



48	Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível, ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem no mínimo 40 e máximo 50 unidades.	PC	200	200	MAX CLEAN	SALIVA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
49	Posicionador Radiográfico Cone Indicador adulto autoclavável; Marca Indusbelo; Kit com 7 peças para adultos + Pote Autoclavável; Kit com 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A) + 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B) + 1 posicionador para incisivos centrais, superior e inferior + 1 Bite wing + 3 dispositivos para mordida + 1 fixador a vertical + 1 fixador a horizontal + 1 pote autoclavável;	CX	4	4	INDUSBELLO	ADULTO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
50	Posicionador Radiográfico Cone Indicador infantil autoclavável; Marca Indusbelo; Kit com 7 peças para crianças + Pote Autoclavável; Kit com 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A) + 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B) + 1 posicionador para incisivos centrais, superior e inferior + 1 Bite wing + 3 dispositivos para mordida + 1 fixador a vertical + 1 fixador a horizontal + 1 pote autoclavável;	CX	4	4	INDUSBELLO	INFANTIL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
51	Produto para obturação provisória à base sintética (resina), frasco com no mínimo 24g . Produto para selamento endodôntico temporário, com presa catalisada pela saliva	Frasco	2	2	CAITHEC	25G	R\$ 11,50	R\$ 23,00
52	Pvpi 10% (1% de iodo ativo) degermante, contendo 1000ml	LT	6	6	VIC PHARMA	FRA	R\$ 24,55	R\$ 147,30
53	Pvpi 10% (1% de iodo ativo) tópico, contendo 1000ml	LT	6	6	VIC PHARMA	FRA	R\$ 24,00	R\$ 144,00
54	Refil de resina na cor vita a2.0 composta. (segue	UND	2	2	FGM	A2	R\$ 57,20	R\$ 114,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



	descritivo)							
55	Refil de resina na cor vita a3.0 composta. (segue descritivo)	UND	2	2	FGM	A3	R\$ 57,20	R\$ 114,40
56	Refil de resina na cor vita b2.0 composta. (segue descritivo)	UND	2	2	FGM	B2	R\$ 57,20	R\$ 114,40
57	Resina tph a1 -	unid	12	12	DENTSPLY	A1	R\$ 33,70	R\$ 404,40
58	Resina tph a2 -	frasco	12	12	DENTSPLY	A2	R\$ 33,70	R\$ 404,40
59	Resina tph a3 -	frasco	12	12	DENTSPLY	A3	R\$ 33,70	R\$ 404,40
60	Resina tph a4 -	frasco	6	6	DENTSPLY	A4	R\$ 33,70	R\$ 202,20
61	Resina tph b2 -	unid	5	5	DENTSPLY	B2	R\$ 33,70	R\$ 168,50
62	Resina transbond xt 3m -	unid			3M	XT	R\$ 321,10	R\$ -
63	Resina z250 cor a2 -	unid	8	8	3M	A2	R\$ 82,80	R\$ 662,40
64	Resina z250 cor a3 -	frasco	8	8	3M	A3	R\$ 82,80	R\$ 662,40
65	Resina z250 cor a4	und	4	4	3M	A4	R\$ 82,80	R\$ 331,20
66	Resina z250 cor b2 -	frasco	4	4	3M	B2	R\$ 82,80	R\$ 331,20
67	Revelador de placa caixa com 120 comprimidos contendo 20 blisters de 6 comprimidos.	CX	5	5	BIODINAMICA	PLACA	R\$ 28,55	R\$ 142,75
68	Revelador de placa líquido, solução para bochecho, pronta para uso, em frascos plásticos com 500ml	FRAS	10	10	CARESTR EAM	FRA	R\$ 23,30	R\$ 233,00
69	Selante para fôssula e fissura. Ativado quimicamente 2,5 do a e 2,5 de c	FRAS	6	6	BIODINAMICA	FRA	R\$ 26,80	R\$ 160,80
70	Solução a base de glutaraldeído a 2% contendo 1000ml validade 28 dias	LT	3	3	CINORD	FRA	R\$ 17,10	R\$ 51,30
71	Sonda exploradora nº5	unid	10	10	ABC	Nº5	R\$ 8,10	R\$ 81,00
72	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contraângulo, embaladas individualmente e estéreis, caixa com 100 unidades.	CX	1	1	PREVEN	BORRACHA	R\$ 110,49	R\$ 110,49
73	Tira de lixa de aço, abrasivas com 4mm para acabamento de restaurações, resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não	CX	18	18	MICRODONT	4MM	R\$ 14,00	R\$ 252,00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03**



1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03**



por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de seus dependentes, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03**



6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03**



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03**



As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 30.960.128/0001-68
Representante legal: Sergio Carlos de Novaes Barretto
CI: 04626556-28 e CPF: 647.459.615-53